

Ofício n.º 324/2021/CRCSC-Pres.

Florianópolis, 30 de agosto de 2021

Ao Senhor
Saulo Figueiredo Pereira
Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis

Assunto: Demandas da classe contábil catarinense perante a Receita Federal do Brasil

Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil,

1. Como é do vosso conhecimento, o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) é uma autarquia federal, e tem como função precípua, registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território catarinense, conforme preconiza o Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, sendo amplamente reconhecida como uma entidade atuante em assuntos de interesse da classe profissional.

2. Cumpre-se frisar, primeiramente, que diante do relevante papel que os profissionais da contabilidade desempenham em prol da economia nacional, em especial nesse período pandêmico – tão delicado para a toda a população –, os seus serviços mostram-se essenciais e indispensáveis para a sociedade, contribuindo de forma direta com a arrecadação e a fiscalização nas áreas tributária, previdenciária, e trabalhista, além de produzirem informações estratégicas para a tomada de decisões junto aos gestores das mais variadas organizações.

3. Considerando, ainda, que os contadores e técnicos em contabilidade são os profissionais que atuam na linha de frente quanto ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias, agindo como interlocutores entre o Fisco e o contribuinte, ao acompanhar e traduzir as mudanças nas regras tributárias e fiscais, e repassando de forma precisa e tempestiva as devidas orientações aos seus clientes, para que possam desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação vigente.

4. Verifica-se, por oportuno, que para os profissionais da contabilidade continuarem a desenvolver suas atividades de forma eficiente, honrando seus compromissos ético-profissionais, faz-se necessário o alinhamento dos apontamentos listados abaixo, cuja competência é da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Assim sendo, o CRCSC vem respeitosamente perante a Ilustre Autoridade expor e requerer melhorias nos seguintes serviços:

a) **Portal e-CAC:** o e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte da Receita Federal) é o portal de serviços desenvolvido pela RFB que possibilita a comunicação do contribuinte com o Fisco. Contudo, observa-se que o referido Portal constantemente apresenta instabilidade e lentidão em suas funcionalidades, o que dificulta o acesso e operacionalização do seu sistema;

- b) **Chat RFB:** é o canal de atendimento virtual que visa ampliar o acesso aos serviços de competência da Receita Federal de modo a atender as demandas do contribuinte. Entretanto, tal ferramenta de comunicação por vezes se torna ineficaz em razão da demora no atendimento junto ao contribuinte. Outra situação que ocorre com frequência está na dificuldade de compreensão por parte dos atendentes no tocante às demandas apresentadas pelos contribuintes, o que dificulta a resolução dos problemas;
- c) **Sistema Processos Digitais (e-Processo):** é uma ferramenta que visa facilitar o acesso a informações básicas e movimentações, em tempo real, de processos que se encontram na Receita Federal. Contudo, verifica-se que há alguns serviços não estão sendo atendidos em tempo hábil, como a aceitação de procurações eletrônicas, inviabilizando o trabalho do profissional da contabilidade;
- d) **Sicalc:** com a descontinuidade do programa de emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), os profissionais da contabilidade estão tendo que utilizar o Sistema de Cálculo de Acréscimos Legais (SicalcWeb) para conseguir emitir o DARF. No entanto, nessa nova sistemática implantada pela RFB, os documentos estão sendo gerados sem código de barras, o que gera dificuldade por parte do contribuinte no momento de realizar o recolhimento;
- e) **Atendimento Prioritário:** solicitação de atendimento prioritário e diferenciado junto às repartições e serviços da Receita Federal como forma de dar mais celeridade às atividades empresariais, incrementando a solução de problemas de natureza fiscal, muitas vezes, delongados por mera burocracia administrativa;
- f) **Atendimento presencial em Dionísio Cerqueira:** solicitação de reabertura do atendimento presencial na delegacia de Dionísio Cerqueira, tendo em vista que a unidade física da RFB mais próxima está a 60 (sessenta) quilômetros de distância do município, o que inviabiliza, muitas vezes, o atendimento ao contribuinte.
- g) **Emissão de guias do Microempreendedor Individual (MEI):** considerando que a Lei Complementar n.º 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (MPE), estabelece que as organizações contábeis devem promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, ocorre que muitas vezes o MEI acaba também solicitando ao profissional da contabilidade a emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), entretanto, com o intuito de otimizar o trabalho realizado pelos profissionais, faz-se necessário realizar os devidos ajustes no sistema de maneira a permitir novamente a emissão de todas as guias em uma única vez.

5. São essas, senhor Delegado, as nossas considerações no tocante aos assuntos supracitados, sempre com o objetivo de otimizar o ambiente de negócios para as empresas, além de mitigar o tempo gasto no cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

6. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e no ensejo, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente